



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

ENCAMINHE-SE

Birigüi, 10 DEZ. 2007

Presidente

INDICAÇÃO Nº 395/07
COM ANTEPROJETO DE LEI

ALTERAÇÃO NA LEI Nº 3492, DE 2 DE JULHO DE

1997.

A presente propositura visa oferecer aos proprietários de loteamentos um prazo suficiente para que se possam vender todos os lotes, sem que o IPTU seja cobrado, já que o valor gasto com a implantação de empreendimento imobiliário ou loteamento é muito elevado, pois a legislação que trata do assunto tem várias exigências para serem cumpridas.

Temos que ser justos e incentivarmos o crescimento de nossa cidade, dando alguma contribuição para que novos loteamentos sejam abertos e que a população tenha maior número de opções na hora de escolher o local mais propício para a fixar sua residência.

Assim, respeitadas as formalidades de estilo, por intermédio de Vossa Excelência, INDICAMOS ao Senhor Prefeito Municipal a iniciativa de projeto de lei dispondo sobre a isenção de IPTU aos novos loteamentos.

Outrossim, aproveitamos para enviar a Vossa Excelência anteprojeto de lei versando sobre o tema, com o objetivo de colaborar com a feitura de propositura que virá, temos certeza, ao encontro a solução de um problema que merece toda a atenção do Poder Executivo.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 28 de novembro de 2007.

= CRISTIANO SALMEIRÃO, =
VEREADOR.